



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

PROJETO DE LEI N° 2523 /2021

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Dispõe sobre o Programa de Conscientização e Proteção de gestantes em situação de rua e gestantes dependentes químicas, no âmbito do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Conscientização e Proteção às gestantes em situação de rua e às gestantes dependentes químicas, no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

- I - a orientação quanto aos métodos contraceptivos;
- II - o atendimento psicológico grupal e individual e a orientação psíquico-social;
- III - encaminhamento aos serviços de saúde para acompanhamento pré-natal

Art. 3º - Poderão ser celebrados convênios com órgãos Federais, Municipais e entidades representativas da sociedade civil de assistência médica e social, para cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá expedir regulamento necessário à plena execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 01 de março de 2021.

Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação de um programa de apoio às gestantes que estão em situação de rua e às gestantes dependentes químicas, visando oferecer apoio e orientação a estas pessoas que estão em situação de extrema vulnerabilidade.

Sabe-se que o período de gestação é uma fase que requer cuidados redobrados, principalmente com a nutrição, condicionamento físico e mental, pois tudo reflete no desenvolvimento do feto.

Diante disto, a falta de cuidados durante a gestação, bem como o uso de substâncias entorpecentes, podem afetar diretamente a formação do feto, causando problemas que acompanharão o bebê pelo resto de sua vida.

Portanto, faz-se necessário instituir, como política pública, um programa de apoio a estas pessoas, para que tenham o devido apoio e orientação, proporcionando o acompanhamento em todas as etapas de sua gestação, realizando o pré-natal e se atentando aos demais cuidados que a sua condição exige.

Diante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de lei.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 01 de março de 2021.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual